ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE	
Centro de Custo: Secretaria Educação	**Data:** 12/01/2026
Local de Entrega: O objeto deverá ser prestado consoante as linhas, itinerários e horários previamente definidos pela Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Turvo/SC.	**Fonecedor/Contratado:** Após o transcorrer do certame licitatório.
Responsável pela Demanda/Requistante: Eduardo Mendonça	**Nº Matrícula:** 1-7112 **e-mail:** licitarcotacao@gmail.com

2. GRAU DE PRIORIDADE		
☒ Normal	☐ Urgente	**Motivação:**

3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento

4. INTRODUÇÃO:

O **transporte escolar** constitui-se num direito fundamental garantido constitucionalmente, por meio de seus **artigos 6º, 205 e 208**. Versam sobre a importância da educação como direito social essencial e sua garantia de acesso assegurada através do Estado, pelas esferas federal, estadual e municipal. O art. 208, VII, torna explícita a questão do transporte escolar :

> **" VII –** *atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar,* ***TRANSPORTE****, alimentação e assistência à saúde ".*

Menciona-se também a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996**). Fica assegurado o acesso e permanência dos estudantes nas instituições de ensino, visando combater a evasão escolar (especialmente áreas rurais ou de difícil acesso).

Para Turvo/SC é considerada a lei municipal 1.512/2001, que assegura o custeio de transporte para estudantes residentes no município, que sejam secundaristas técnicos ou acadêmicos, de instituições de ensino localizadas em Florianópolis, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Torres, Araranguá, Criciúma e Tubarão.

A prestação deste serviço é, portanto, imperativo social e legal.

Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade da prestação do serviço de transporte escolar reside de que seja promovido um **melhor acesso à educação aos escolares** residentes em áreas rurais, como também àqueles das áreas urbanas mais periféricas, que apresentem dificuldades ou restrições de transporte (mobilidade).

Com respeito à **EDUCAÇÃO**, possibilita-se melhora no atendimento relacionado à **equidade**. Também decorre da necessidade de que seja reduzida a **evasão e abandono escolares**, e com ela, assegurando-se o acesso à educação, contribuindo para **cidadãos com melhor formação (com diminuição dos índices de analfabetismo, em paralelo).**

Com respeito ao **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL**, é proporcionado aumento e melhora das perspectivas e possibilidades de desenvolvimento social e econômico pelos seguintes fatores:

Produtividade ➔ A mobilidade urbana/rural contribui para a produtividade dos pais aos isentá-los da tarefa de deslocamento e retorno diário no transporte de seus filhos;

Trânsito ➔ Na medida em que há menor circulação de veículos, são minimizados impactos relativos a congestionamentos.

Programa Caminho da Escola ➔ Estimulam investimentos em estradas e veículos melhores e mais novos, com benefícios derivados a um município ou região, como por exemplo, uma maior e melhor circulação de mercadorias.

Conclusão ➔ O Transporte Escolar é um **investimento** para atendimento a direitos fundamentais, servindo, respeitados os limites, como catalisador de desenvolvimento social e econômico.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Será requerido da empresa contratada:

Execução ➔ A aceitação e cumprimento integral do contrato no que se refere ao inteiro teor dos itinerários, não sendo admitidas escusas, mudanças, encurtamentos ou atalhos nos itinerários sob pretexto de custos da empresa (salários, financeiros, etc) ou aqueles decorrentes de causas externa (aumentos dos combustíveis, manutenção, operação, etc).

7.1. Os serviços a serem contratados, enquadram -se na classificação de bens e serviços, na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

7.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 043, de 09 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2024.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

7.4. A fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa e atender plenamente às demandas de transporte para atender a Secretaria de Educação, os requisitos indispensáveis para a contratação do serviço terceirizado são detalhados como segue:

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4.2. Prestação de serviço de transporte escolar para o atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, que deverá ser feita através de veículos automotores, com assentos individuais, com cinto de segurança, e com cadeirinhas/assentos de elevação segundo a idade/peso da criança – conforme a Resolução CONTRAN n° 819 de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura, com fornecimento de combustível e condutor(es).

7.4.3. Os serviços serão executados por meio de veículos apropriados e/ou adaptados de acordo com a demanda e necessidade específica, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Os veículos devem estar em perfeito estado de uso e conservação, tendo sido fabricados no ano de 2006 ou superior, visando o conforto e segurança dos alunos a serem transportados. Os serviços serão executados em dias letivos, essencialmente nos dias úteis, da semana (de segunda-feira a sexta-feira), podendo, caso necessário, ocorrer aos finais de semana quando preciso para cumprimento do calendário escolar.

7.4.4. Os veículos pertencentes à empresa ou entidade (licitantes) deverão estar devidamente vistoriados pelos órgãos competentes quanto aos itens de segurança (DETRAN), no nome da empresa ou outro documento que comprove que a empresa dispõe dos veículos.

7.4.5. O deslocamento compreenderá o trajeto de ida e volta, em quilometragem.

7.4.6. A Contratada deverá embarcar os alunos em suas residências e desembarcá-los nas Unidades Escolares. Após o final das aulas, repete-se o processo, só que de forma invertida (unidade escolar/casas).

7.4.7. Os trajetos poderão ser alterados, conforme a necessidade da Contratante, durante a execução do objeto, visando sua otimização e interesse público.

7.4.8. Os alunos deverão ser desembarcados nas respectivas Unidades Escolares em até no máximo 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

7.4.9. Os veículos deverão estar aguardando os alunos para embarque, nas Unidades Escolares, com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos antes do final das aulas.

7.4.10. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro previamente estabelecido, ficará o licitante vencedor obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Educação.

7.4.11. O veículo que apresentar defeito de qualquer ordem e que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído pela Contratada por outro similar.

7.4.12. Ainda, em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se a informar e remeter para a Secretaria de Educação todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

7.4.13. As rotas poderão, por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, serem complementadas e executadas aos sábados, ou dias não letivos, de acordo com as necessidades impostas pelo calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4.14. Os serviços de transporte escolar deverão observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do Ministério da Educação e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, além das demais legislações aplicáveis.

7.4.15. Os veículos deverão seguir o que rege o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e suas Resoluções complementares.

7.4.16. Ser registrado conforme dispõe o art. 2° da Portaria DETRAN/ASJUR nº 366 de 03/08/2021.

7.4.17. Ser aprovado em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente.

7.4.18. Atender, na íntegra, os requisitos previstos no art. 136 do CTB e nas Resoluções do CONTRAN, afetas à atividade.

7.4.19. Para a prestação de serviço, os veículos deverão estar sempre limpos e em perfeitas condições de higiene.

7.4.20. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente com uniforme para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa, sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

7.4.21. Salienta-se que os percursos poderão ser realizados em estradas pavimentadas e não pavimentas.

7.4.22. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão seguir as legislações vigentes, que exige cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), e faixa de identificação de veículo ESCOLAR.

7.4.23. As despesas com combustíveis, motoristas e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da licitante vencedora do certame.

7.4.24. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

7.5. O condutor deverá, conforme preconiza o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

7.5.1. Ter idade superior a 21 anos;

7.5.2. Ser habilitado na categoria D;

7.5.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

7.5.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

7.5.5 Apresentar, obrigatoriamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a qual deverá ser renovada, anualmente, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Art. 329 do CTB);

7.5.6 O condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade da federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.

7.6. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

7.7. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado, disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.

7.9. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciar socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal, Corpo de Bombeiros e SAMU, bem como comunicar para a Secretaria Municipal de Educação.

7.10. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo proibida a condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

7.11. O prazo de execução/entrega terá início conforme o calendário escolar, mediante a assinatura do Termo de Contrato.

7.12. O pagamento ocorrerá em concordância ao contrato.

7.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 1)

7.14. Demais condições e/ou exigências estarão contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa das quantidades necessárias para o serviço de transporte foi elaborada considerando diversos fatores que influenciam a demanda. A justificativa para as quantidades propostas é respaldada pelos seguintes elementos: Baseia-se em dados consolidados da Secretaria Municipal de Educação, refletindo o atual número de alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual, e também os alunos que frequentam os curros técnicos e universitários nos municípios de Araranguá e Criciúma. Inclui ainda, fatores sazonais, como eventos escolares, excursões e atividades educacionais especiais que possam impactar temporariamente a demanda, conforme segue:

Item	Especificação	unid	Qtde
01	Transporte municipal: Saída em frente a Prefeitura Municipal às 6h15min, seguindo até o Livramento (Silos da Coopersulca), entrando a direita e segue por 1 km, volta em direção ao bairro São Luiz (Mecânica Tonetto), segue para Boa Vistinha até a primeira Agropecuária e entra a esquerda, retorna e segue até o CTG, seguindo pela Rod SC 108 até a empresa Transterra, seguindo até a academia Invicta, entra a esquerda, passando pela Rua do Cemitério (várias paradas), retornando para a Rua Nereu Ramos e seguindo para a Rua Usílio Tonetto e passando em frente a Cantina Machado, seguindo para a Vila Manenti, passando no Edifício Real Solar, e seguindo até a SATC, chegando por volta das 07h10min. As 11h35min deve estar estacionado em frente à SATC; saída da Satc às 11h45min, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram, totalizando 55,40 km/dia. Exigência mínima: Van ou micro-ônibus com 21 lugares.	km	12.188
02	Transporte municipal: Saída às 5h35min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Vila São Jose, indo até a Ponte Alta em direção ao Último Gole, seguindo para Rio Aparecida e após retornando e deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, na SATC, no Jorge Schultz e no João Colodel às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, seguindo até o João Colodel, depois seguindo para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, após seguindo sentido Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, retornando até o Ultimo Gole, Rio Aparecida, voltando para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, APAE, Jorge Schultz, chegando no João Colodel às 13h05min. Saída às 17h do Jorge Schultz, passando na APAE, no João Colodel, na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, seguindo para Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, seguindo até a Vila São Jose e retornando para o João Colodel, chegando às 18h45min. Totalizando 180km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.	km	39.600
03	Transporte municipal: Saída às 05h30min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Rodeio d'Areia, Vila São Jose, Morro Azul, pedreira do Brito, voltando pelo Morro do Meio, Ponte Alta, deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, João Colodel, Jorge Schultz, chegando na EEF. Maria das Dores Cordeiro Angelo (Vila Manente), às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, passando no João Colodel, indo até a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, segue até a Ponte Alta, Morro do Meio, Morro Azul, pedreira do Brito, Vila São Jose, Rodeio d'Areia, retornando para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, às13h. Às 17h sai da E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, fazendo o mesmo percurso, trazendo os alunos da noite chegando no João Colodel às 18h30min. Totalizando 210km/dia. Exigência mínima: ônibus com 22 lugares.	km	46.200
04	Transporte municipal: Saída às 06h45min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo pela Rua Rômulo Pescador, passando atrás da Sede Social Alvorada, seguindo até o Edifício Alexandre,	km	26.400

	Loteamento Carlessi, passando no mercado Cese (bairro São Luiz), padaria do Gaúcho, antigo Pakito (próximo bar do Gaúcho), passando no bar do Xiscuit, entrada do lixão, seguindo até o Loteamento do Laerte, chegando na escola Boa Vistinha (São Braz) às 07h. Saída às 12h10min do Pré da Cidade Alta, seguindo até a Casa de Acolhimento, passando na rua Brega e Chique, Loteamento Carlessi, bairro São Luiz, Loteamento do Clésio, Loteamento do Laerte, Loteamento São Braz, buraco quente, chegando na escola Boa Vistinha às 13h. Saindo as 17h da escola da Boa Vistinha, fazendo o mesmo itinerário, chegando no Pré da Cidade Alta às 17h40min. Totalizando 120km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.		
05	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17hs40min em frente ao Banco do Brasil, parando em frente ao antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto romano, retornando pela Avenida até o X do Gordo, seguindo até a Mecânica Tomé, passando no Mercado Mantovani, no Museu, indo até o Clube Grêmio Turvense, seguindo para o Bairro São Luíz, passando no Mercado Progresso, seguindo até a rotatória CTG e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Araranguá (via Meleiro) até a UFSC. OBS: Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio; ou quando precisar traze-los de volta ao Turvo, buscando os mesmos que foram pela manhã ou tarde. Retorno de Araranguá às 22hrs, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 89,60km/dia. Exigência mínima: van com 15 lugares.	km	19.712
06	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 06h35min do Mercado Montovani, seguindo até a esquina do Januário peças, depois Posto Clavinho, passando na Léo Confecções, seguindo até a Hidrotur, passando na Padaria Manenti, seguindo até o Banco do Brasil, parando na Carlessi Material de Construção, seguindo até o Hotel Manenti, passando no antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto Romano, descendo pela Avenida até a Academia Body Up, depois Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Policia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapiranga, pegando o último passageiro próximo a ponte, chegando em Araranguá e indo direto no IFSC, Zé Paulo Multimarcas, Colégio Murialdo, depois CIEE (quando tem curso), Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio. Retorno de Araranguá às 11h50min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.	km	30.800
07	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída 12h15min do Mercado Mantovani e segue pela rua Rui Barbosa, passando na Hidrotur, após Banco do Brasil, seguindo até o Hotel Manenti, indo até o antigo bar do Aldus, seguindo até a SP Informática, retornando pela Avenida Municipal até a Engetom, após Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Policia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapiranga, e segue até Araranguá e entregando os alunos no IFSC, depois CIEE (quando tem curso), Zé Paulo multimarcas, Colégio Murialdo, Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio. Retorno de Araranguá às 5h10min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48	km	30.800

	lugares, banco alto e reclinável.		
08	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 05h45min da Rod. 285 no Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, seguindo até o Mercado Montovani, após parada na esquina da Liberato Simon, Sicoob, seguindo até a Comercial Carlessi, indo até o Hotel Manenti, passando pelo antigo bar do Aldus, seguindo até atrás do antigo Mercado Tonetto, indo até o Posto Romano, seguindo até o Centro de Eventos e desce pela rua do Colégio João Colodel até a esquina do Aislan Ferros, segue pela Rod SC 108 até a Policia Militar, seguindo até a Subestação, após o caldo de cana, passando pelo Meleiro e seguindo até a UNESC. Retorno de Criciúma às 12hr, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.	km	23.760
09	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída às 11h50min do Mercado Mantovani, subindo até a Eletrolux, seguindo até o X do Gordo, subindo pela Avenida Municipal até a SP Informática e SATC, seguindo para Criciúma pela Rod SC 108 (via Meleiro) até a SATC Criciúma. Retorno de Criciúma às 17h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 100km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.000
10	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h50min em frente ao Grêmio Turvense, passando na Gráfica Turvense, parando na primeira rua da Cohab, seguindo até a Padaria do Gaúcho, passando na Farmácia de Lucca, parando no Mercado Progresso e seguindo até o caldo de cana (na Rod SC 108) pegando os alunos que vem do Morro Chato, seguindo para Criciúma (via Meleiro), chegando na Unesc. Retornando as 22h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 102,2km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.484
11	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h29min do Mercado Mantovani, seguindo até a Casan e material de construção Casagrande, seguindo pela Rua Ângelo Andrea passando pela CEF, depósito da Comercial Carlessi, seguindo até a Igreja Universal (próximo a Trevo material de construção), seguindo até o Hotel Manenti, seguindo pela Rua Rui Barbosa até o antigo bar do Aldus, passando no Posto Romano, descendo pela Avenida Municipal até a Sinergia, após, Posto Daminelli, seguindo pela Rua Leoberto Leal e passando na Realengo, seguindo pela Rod SC 108 e passando na Policia Militar, seguindo para Criciúma, via Meleiro, até a SATC e Esucri. Retornando as 22h, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 109km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.	km	23.980
12	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h35min do Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, passando no restaurante Donizete, na Scarpa, parando na esquina da Contabilidade Angeloni, entrando na Rua do Expedicionário e parando na Eletrolux, passando na CD Arts, seguindo em direção ao bairro São Luiz, parando na Casan, Loja La&Lo, seguindo pela Rod. SC 108 sentido Criciúma, via Meleiro, chegando na UNESC as 18h45min. Retornando as 22h35min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48 lugares, banco alto e reclinável.	km	23.760
13	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de	km	19.800

	Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h40min próximo ao Mercado Progresso (bairro São Luiz), passando no Cemitério, seguindo até o Mercado Brina, passando no Sicoob, seguindo até a Padaria da Dete, seguindo até o Mercado Nikos, Posto Romano, retornando pela Avenida Municipal até a Pneutur, seguindo até a Dona Bella Pizzaria, passando na Mecânica Tomé, após Posto Clavinho, com parada antes da rótula (quase em frente ao Zava's), com embarque depois da rótula, parada em Ermo (Posto Daminelli). Chegando em Araranguá entra no Mato Alto e pega a Av. 15 de novembro e deixa o pessoal do IFSC primeiro, depois FVA e Instituto Mix e por último no Colégio Murialdo. Retorno de Araranguá às 21h45min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 90km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.		
14	Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h20min da Vila Progresso, Rodeio da Areia, Linha Contessi, passando no Posto Romano e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Criciúma via Meleiro. Chegando em Criciúma as 18h50min e deixando os alunos na SATC e UNESC. Retornando as 22h35min, com chegada prevista em Turvo para as 23h25min, fazendo o mesmo itinerário, e indo até a Vila Progresso, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 97km/dia. Exigência mínima: ônibus com 44 lugares, banco alto e reclinável.	km	21.340

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A estimativa de quantidades para a contratação foi elaborada com base na demanda específica da Secretaria de Educação, onde foi considerada, dentre as cerca de 1.285 matrículas havidas em 2024 (rede pública municipal apenas), uma demanda de 47% desse efetivo de matriculados, cerca de 602 alunos. Desse contingente de 602 alunos, cerca de 339 utilizam-se de transporte de vans, ônibus e micro-ônibus próprios da PMT/SC.

Todavia, para os outros cerca de 263 alunos há necessidade de que a linha municipal de transporte escolar seja suprida por empresa privada.

estudantes técnicos e acadêmicos, residentes em Turvo/SC, que recorrem a instituições de ensino localizadas em Criciúma e Araranguá, o quantitativo aproximado previsto é de cerca de 368 e 184 alunos, respectivamente. O atendimento (custeio) a esses alunos, para este transporte, é respaldado pela Lei Municipal 1.512/2001.

A demanda segue conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado. Tais estimativas refletem a necessidade projetada para o período de execução do contrato. As obrigações das partes serão formalizadas por meio de um termo de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Foram identificados os seguintes os estabelecimentos para fornecimento do presente objeto:

TURVO/SC:

Rio do Salto Transporte e Turismo Ltda – Rua Liberato Simon, 210 – São Cristóvão – Turvo/SC – CEP: 88.930-000 – Contato: (48) 99160-9975 societario@realcontabilsc.com.br

Bigotur Transporte e Turismo Ltda. - Rua Vereador Aroldo Luiz Dandolini 195 - São Cristovão – CEP: 88.930-000 – Contato: (48).5250-560 bigotur@engeplus.com.br

Joaozinho Mantovani 55233449900 – Rua Luiz Cirimbelli, 1047 – Imigrantes – Turvo/SC – CEP: 88930-000 – Contrato (48) 99.955-6135

Mondardo Transporte e Turismo Ltda – Av. Municipal, 2215 - Cidade Alta – CEP: 88930-000 – Contato (48) 99985-6748 mondardoturismo@gmail.com

ARARANGUÁ/SC:

Viação Cidade Ltda - Rua Cel. Apolinário Pereira, 426 – Barranca – Araranguá – SC – CEP: 88900-261 - Contato (48) 3521-0101 https://www.viacidade.com.br/

B. ARROIO DO SILVA/SC:

Transportes Elias - Rua Criciúma esquina Guanabara, 821 - Zona Nova Centro – B. Arroio do Silva (48).99.157-7914 - contato@transporteselias.com.br

CRICIÚMA/SC:

BIAVATUR - Rua Alina Alexandrina Matheus Nº 123 Bairro Rio Maina, CEP: 88.817-643 – Contato: (48).99.947-1189 – contato@biavatur.com.br

RIOMAITUR Turismo - Rua Irmã Emília Chaves, 290 - Bairro Rio Maina - Criciúma – SC – CEP: 88.817-630 – Contato: (48).99.947-1186 - contato@riomaitur.com.br

MELEIRO/SC :

MELTUR TRANSPORTE MELEIRO LTDA. - Rua Romulo Piazza 23 Sala 03 – Centro - Meleiro SC - CEP: 88.920-000 - Contato: (48) 99945-7495 - meleiroturismo@hotmail.com

VANDERLEI TURISMO LTDA. - Rua Alberto Burigo 22 - Jardim Italia – Meleiro/SC – CEP: 88.920-000 - Contato: (48) 99.977-1787 vanderleipagnan@gmail.com

JACINTO MACHADO/SC :

RANIERE VIAGENS & TURISMO LTDA. - Av. Afonso Possamai Della, 772 – Centro - Jacinto Machado/SC - CEP: 88.950-000 – Contato : (48) 99.823-9850

2. Alternativa ao transporte de escolares técnicos e acadêmicos:

Alternativamente poderia ser considerado um aumento da frota própria da PMT/SC que viesse a suprir a necessidade de atendimento aos escolares no município e secundaristas técnicos e acadêmicos para Araranguá e Criciúma. Todavia a suplementação de cerca de 20 ônibus, de mais de 40 lugares cada um, representaria:

1º - Necessidade e disponibilidade de recursos disponíveis para aquisição, via processo licitatório, desses cerca de 20 ônibus para a frota do município;
2º - Processo licitatório para a aquisição do objeto;
3º - Realização de concurso público para um mínimo de 20 vagas para motoristas categoria D;
4º - Realização de concurso público para contratação de cerca de 4 servidores para lavagem e higienização de veículos;
5º - Processo licitatório para aquisição de equipamentos adicionais para lavagem;
6º - Aquisição ou aluguel de área para estacionamento, lavagem e guarda da nova frota de ônibus;

Como percebido, tratar-se-ia de um processo demorado e oneroso, considerando-se tanto o investimento inicial como sua manutenção mensal em termos de gastos com salários, previdência, aluguel, suprimento de combustível, gastos com IPVA, manutenção operacional e mecânica.

Conclusão ➔ O levantamento apontou que, por ora, é mais vantajoso à PMT/SC em termos de tempo, investimentos e gastos o aporte para terceirização privada para a prestação desse serviço previsto pelo presente objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor do serviço de transporte escolar foi definido a partir da média do valor por quilômetro percorrido – R$/km. A pesquisa foi realizada no sistema Banco de Preços NP Tecnologia, que segue anexa ao processo. É preceituada pela Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a presente estimativa de preços confere suporte técnico à instrução processual, garantindo que a contratação seja pautada em parâmetros reais.

O valor estimado do serviço foi orçado em cerca de **R$ 3.615.934,52 (três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução proposta, em respeito a preceitos legais constitucionais e lei municipal (1.512/2001) deve abranger os seguintes pontos:

1. Atendimento à necessidade pública;
2. Detalhamento do serviço;
3. Manutenção e ciclo de vida;

1. Atendimento à necessidade pública ➔ Considerando que a frota própria da PMT/SC e seus recursos humanos na área de transporte são reduzidos, e em atendimento a preceitos constitucionais e municipal de natureza social, a necessidade pública requer regularidade na prestação do serviço e que os alunos sejam conduzidos de suas residências às unidades escolares e novamente retornem aos seus lares, com segurança. Para tanto é esperado que os veículos a serem utilizados na prestação desse serviço apresentem estado de conservação condizente à natureza do serviço, manutenção programada e criteriosa, limpeza e higienização diárias, tudo para um funcionamento mecânico e operação do serviço dentro de padrões adequados e seguros.

2. Detalhamento do serviço ➔
- O serviço deverá ser executado em acordo aos calendários escolar de Turvo e/ou centros ou institutos técnicos ou universitários das cidades de Araranguá e Criciúma, para o ano de 2026;
- O serviço respeitará, dentro de cada linha (Araranguá, Criciúma ou Municipal) a definição descrita para cada itinerário quanto a horários, dias da semana, local de saída, destino, locais de embarque e desembarque durante o percurso, quilometragem, lotação mínima, tipificação do veículo e equipamentos para operação, entre outros;
- Deverá a empresa contratada atender a padrões de qualidade e segurança, cumprindo de forma exímia os previsto pelo ditames do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e demais órgãos federais na área, além do especificado pelo INMETRO;
- Com respeito aos veículos a serem utilizados na prestação deste serviço,
- Com respeito aos profissionais que conduzirão os veículos (e possíveis monitores), deverão possuir a CNH categoria D ou E, curso de transporte escolar, certidões negativas criminais.

3. Manutenção e Ciclo de Vida ➔ A empresa prestadora do serviço de transporte escolar ficará diretamente responsável por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças, pneus, combustível, óleos, graxas, filtros, líquidos de arrefecimento e lubrificantes), buscando reciclar sua frota se necessário, para o correto cumprimento contratual durante sua vigência.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O princípio do parcelamento é recomendado, havendo o entendimento pelo fracionamento do objeto por item.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

São os seguintes os resultados pretendidos pela Secretaria de Educação da PMT/SC:

- Atendimento a preceitos fundamentais constitucionais (artigos 6º, 205 e 208) e Lei de Diretrizes e Base da Educação (nº 9.394/1996) para benefício à educação fundamental;
- Atendimento à lei municipal nº 1.512 para benefício a secundaristas técnicos e acadêmicos que cursam fora dos limites políticos de Turvo/SC;
- Garantir, por meio da oferta gratuita de mobilidade, o acesso à educação;
- Diminuir os níveis de evasão escolar;
- Contribuir para a melhoria da formação de escolares e acadêmicos;
- Diminuir o fluxo de veículos de passeio no trânsito municipal;
- Servir, por meio do serviço contratado, como catalisador ao desenvolvimento econômico e social, tendo a contribuição de programas paralelos ou derivados que proporcionam a melhoria das estradas rurais, contribuindo, inclusive, para uma maior capilaridade rodoviária, favorecendo o fluxo de transporte de bens e do comércio na região do Turvo/SC;

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O(s) Servidor(es), designado(s) para fazer a fiscalização da execução contratual, já passaram por treinamento quanto ao modo de fazer o acompanhamento da execução contratual.

Recomenda-se a realização de reunião entre o Fiscal e Gestor do Contrato, juntamente com preposto da empresa, com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços a serem executados, e o cumprimento integral do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No presente caso, não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e execução do objeto em questão. Este entendimento reforça a importância de uma análise criteriosa durante o processo de planejamento das contratações públicas, visando garantir a eficiência e a eficácia dos recursos investidos.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os impactos ambientais decorrentes da atividade do uso de vans, micro-ônibus e ônibus movidos a diesel no transporte escolar municipal e intermunicipal gera impactos ambientais relacionados à poluição do ar e às emissões de gases de efeito estufa (GEE).

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Otimização de rotas;
- Condução criteriosa quanto a manutenções programadas;

● Renovação periódica de parcelas da frota de veículos.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☒ Gestor Sec. de Educação	Nome: Rosângela Teixeira	Matrícula nº: 1-6786
☒ Fiscal Sec. de Educação	Nome: Philippe Flores Fernande	Matrícula nº: 1-5779

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para poder atender dispositivos constitucionais e lei municipal (1.512/2001 – que permite o transporte para escolares de nível técnico e acadêmicos que estudam em outros municípios), a PMT/SC necessita oferecer o serviço de transporte escolar para educação básica, técnica e universitária. Considerando a limitação da frota e restrições de servidores aptos à condução dos veículos, seria essencial investimento vultoso. Isto se daria por meio de aquisições de veículos, concurso público, estruturação de pátio de garagem, treinamentos e gastos mensais para se manter uma frota que viesse a atender a essa demanda. Porém, no presente momento, este arcabouço se demonstra inviável à prefeitura. Por sua vez, a contratação duma empresa que forneça esse serviço (transporte escolar) em complementação ao transporte escolar municipal, adequa-se com economicidade ao interesse do executivo municipal. É o que se conclui!

OBS.: Na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, *"o **estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".*

Turvo/SC, 12 de janeiro de 2026.

_____
Eduardo Mendonça
An. Administrativo – Matrícula 1-7112
Setor Licitações – PMT/SC